



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 244/01
de 12 de dezembro de 2001

**Cria vagas quadro de apoio da
Prefeitura Municipal de Moita Bonita (SE).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Moita Bonita.

Cargos de Apoio Administrativo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Grupo ocupacional Pessoal Civil:

Técnico Administrativo	15 vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	10 vagas
Merendeira	15 vagas
Agente de Limpeza Pública	20 vagas

Parágrafo Único – Para o preenchimento das vagas criadas neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão pôr conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, para o presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita – Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2001


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal